



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Quarta – Feira 28 de Setembro de 2022 – Ano XII – Edição 3133 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA FRANCISCA EDNA DE LEMOS

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### **PORTARIA 273/2022 – GAB, 28 de Setembro de 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de **JOSÉ MAURICIO DE SOUZA** da função pública de Secretário de Agricultura.

A Prefeita do Município de Pedro Velho-RN, Sra. Francisca Edna de Lemos, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **JOSÉ MAURICIO DE SOUZA** - CPF: **027.996.574-51**, do cargo de Secretário de Agricultura.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2022.

Pedro Velho-RN, 28 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Francisca Edna de Lemos

Prefeita

### **LEI N° 640/2022 de 28 de setembro de 2022**

**FIXA O VENCIMENTO MENSAL ATRIBUIDOS AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CRIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial, o que é disposto na Lei Orgânica Municipal, em especial, o magistério encartado no art. 6º, I, combinado com o art. 51, III.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fixa o vencimento mensal atribuído aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), nos moldes delineados na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Parágrafo único:** Os efeitos financeiros serão retroativos a maio de 2022, sendo a diferença salarial adimplida junto ao pagamento do primeiro mês de implantação do vencimento salarial ora instituído.

**Art. 2º** Fica criado 01 (um) cargo comissionado de Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que terá como remuneração o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**§ 1º** A assunção ao cargo instituído será de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

**§ 2º** Será requisito para nomeação, escolaridade equivalente a no mínimo o 2º grau, tendo como atribuições sumárias: coordenar e garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território e integração da Unidade de Saúde da Família (USF) como outros serviços pertinentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Velho (RN), 28 de setembro de 2022.

**Francisca Edna de Lemos**

Prefeita Municipal

**LEI N° 639/2022 de 28 de setembro de 2022**

**RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO  
CONJUNTO JOSÉ AGRIPINO – ANCJA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE  
PEDRO VELHO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial, o que é disposto na Lei Orgânica Municipal, em especial, o magistério encartado no art. 6º I, combinado com o art. 51, III.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JOSÉ AGRIPINO - ANCJA**, com sede e foro jurídico no Município de Pedro Velho, neste Estado.

**Art. 2º** - Esta Associação terá o dever de efetuar trabalhos em prol dos mais necessitados zelando pela Ética e comprometimento com a população de Pedro Velho/RN.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 28 de setembro de 2022.

**RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ENTIDADE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE  
PEDRO VELHO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial, o que é disposto na Lei Orgânica Municipal, em especial, o magistério encartado no art. 6º I, combinado com o art. 51, III.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PHOENIX VILA PROGRESSO**, com sede e foro jurídico no Município de Pedro Velho, neste Estado.

**Art. 2º** - Esta Associação terá o dever de efetuar trabalhos em prol dos mais necessitados zelando pela Ética e comprometimento com a população de Pedro Velho/RN.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 28 de setembro de 2022.

**Francisca Edna de Lemos**

Prefeita

**Francisca Edna de Lemos**

Prefeita

**SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 3  
ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 4  
EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

Francisca Edna de Lemos  
**PREFEITA MUNICIPAL**

André Leoni Bezerra de Souza  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**